



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.1.098/2023

Rio Branco – AC, 13 de dezembro de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de ofício.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho para conhecimento e demais providências cabíveis, o OFÍCIO/ASSEJUR/ GABPRE/Nº. 925/2023, o qual encaminha complemento ao expediente OFÍCIO/ASSEJUR/ GABPRE/Nº. 844/2023 – Projeto de Lei Complementar nº 63/2023.

Atenciosamente,

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 13/12/23



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa



OF/CMRB/DILEGIS/Nº867/2023

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2023.

À Senhora

Williane Antonia Soares Pereira

Chefe do setor de Comissões Técnicas

N E S T A

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria o **OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº925/2023**, o qual encaminha o OFÍCIO Nº 925/2023/ASSEJUR/GABPRE. Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 63/2023.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 925/2023

Rio Branco - AC, 12 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Complementação ao OFICIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 844/2023

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 63/2023 – CMRB

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao expediente OFICIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 844/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, ementa: “Altera a Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2022”, vimos encaminhar a **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro – EIOF nº 078/2023**, para conhecimento e apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa do PLC supracitado.


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 13.12.23

Hora: 9:26

Recebido: Ruberval Braga Reis

Resp. Protocolo Expediente

Protocolo Eletrônico

Nº 444

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EIOF

Nº 078/2023

ASSUNTO

Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022 que alterou a Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2017".

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022 que alterou a Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2017, com o objetivo de alterar o quantitativo de cargos de Técnico Agrícola do município de Rio Branco.

2. PREVISÃO LEGAL

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro, está previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu Art. 16, Incisos I e II c/c Art. 17 § 1º para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A seguir serão apresentados, resumidamente, os itens exigidos pela LRF para a assunção de despesas de caráter continuado, como a proposta no presente Projeto de Lei.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, o impacto orçamentário e financeiro referente a alteração do quantitativo do cargo de Técnico Agrícola do município está especificado nas tabelas a seguir.

Tabela 01- Impacto para a criação de 12 cargos públicos Técnico Agrícola – 2024.

Denominação do Cargo	Salário Inicial	Encargos Sociais	Adicional de Férias	13º Salário	Custo Unitário	Qde	Custo Mensal	Custo Anual
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.700,00	596,02	47,22	141,67	2.484,91	12	29.818,91	357.826,88
Total	1.700,00	596,02	47,22	141,67	2.484,91	12	29.818,91	357.826,88

Conforme demonstrado na tabela 1, verifica-se que a criação de 12 cargos de Técnico Agrícola para 2024 no montante de **R\$ 357.826,88 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Tabela 01- Impacto para a criação de 12 cargos públicos Técnico Agrícola – 2025.

Denominação do Cargo	Salário Inicial	Encargos Sociais	Adicional de Férias	13º Salário	Custo Unitário	Qde	Custo Mensal	Custo Anual
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.700,00	596,02	47,22	141,67	2.484,91	12	29.818,91	357.826,88
Total	1.700,00	596,02	47,22	141,67	2.484,91	12	29.818,91	357.826,88

Conforme demonstrado na tabela 2, verifica-se que a criação de 3 cargos de Procurador Jurídico de Município de Rio Branco para 2025 no montante de **R\$ 357.826,88 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Para o ano de 2026 o valor a ser impactado é o mesmo de 2025.

Tabela 03- Impacto orçamentário para 2024, 2025 e 2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ANO	2024	2025	2026
VALOR	357.826,88	357.826,88	357.826,88

Na tabela 3, vislumbra-se a demonstração do impacto orçamentário para os anos de 2024, 2025 e 2026. Vale destacar que para 2025 e 2026 será acrescentada a previsão desse impacto no orçamento do Município. Vale destacar que a previsão de contratação é a partir de 2024.

A despesa do Projeto de Lei em análise correrá por conta da fonte 101 – R.P. no elemento de despesa conforme tabela abaixo:

Tabela 04- Dotação orçamentária para pagamento dos vencimentos

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de despesa
01.008.002.20.122.0404.2077.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	101 - R.P.	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O aumento da despesa proposta pelo projeto de lei em tela, será suportado por meio da realização de superávit financeiro para 2024.

5. IMPACTO DO REAJUSTE NA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

O Município de Rio Branco tem mantido o equilíbrio no que se refere aos gastos com pessoal ativo e inativo, conforme se verifica no Demonstrativo de Despesa com Pessoal – DDP, constante no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023, disponível no endereço eletrônico <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/%20responsabilidade-Fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal/>.

A despesa total com pessoal do Município de Rio Branco realizada no 2º Quadrimestre de 2023 foi no valor de R\$ 595.508.505,72, o que representou 41,98 % sobre a Receita Corrente Líquida do Município - RCL, que é de R\$

1.418.687.614,22. Esse percentual é bem abaixo do limite prudencial que é R\$ 727.786.746,09 (51,30%) definido no parágrafo único, do art. 22 da LRF, bem como do limite máximo de R\$ 766.091.311,68 (54%), definido nos incisos I, II e III, art. 20 da LRF.

Tabela 05 - Impacto do reajuste proposto na Receita Corrente Líquida - RCL e Despesa com Pessoal - DTP

Exercício	RCL	Desp Pessoal	Estimativa de Aumento	%
2023	1.418.687.614,22	595.508.505,72	-	42,55
2024	1.461.248.242,65	603.707.505,87	357.826,88	41,48
2025	1.512.391.931,14	606.121.577,90	357.826,88	40,08
2025	1.565.325.648,73	606.121.577,90	357.826,88	38,72

Como demonstrado na tabela 05, temos o impacto previsto para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026

Portanto, os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026 foi feito a correção da inflação ano a ano pelo IPCA, tanto quanto a receita corrente líquida e a despesa com pessoal, evidenciando limite prudencial para cada exercício, respectivamente, 42,55%, 41,48% e 40,08% e 38,72. Podemos observar que mesmo como aumento proposto, o município ainda estará dentro dos limites fixados pela LRF.

6. ADEQUAÇÃO DA DESPESA AOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Portanto, declaramos que o Projeto de Lei possui adequação com os instrumentos legais de planejamento, Lei Complementar nº 212 de 31 de janeiro de 2023 (Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025); Lei Complementar nº 178 de 05 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), e

Lei Complementar nº 211 de 18 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023).

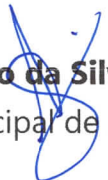
7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a análise de impacto orçamentário-financeiro acerca do Projeto de Lei que “Altera a Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022 que alterou a Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2017”, atende ao que estabelece a LRF em seus artigos 16 e 17, quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Sendo assim, é legal o aumento das despesas.

Por fim, diante das demonstrações, o Município de Rio Branco possui as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar a despesa oriunda do Projeto de Lei, haja visto estar prevista na LOA 2023.

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2023.


Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretária Municipal de Planejamento


Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Finanças,
em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Construção, Justiça E Redação Final, Comissão De Meio Ambiente, Agropecuária E Regularização Fundiária.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.  Vereador Antônio Moraes Relator

PARECER Nº 117/2023/CCJRF/CMAARF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 63/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 31 de 14 de dezembro de 2017, que alterada pela Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022”.

Constam dos autos OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/nº844/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental nº 81/2023, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

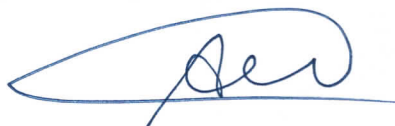
O projeto cria 12 cargos efetivos de Técnico Agrícola.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 63/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à criação de cargos.

Não há vício de iniciativa, pois são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação de cargos públicos.



Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

O projeto altera a Lei Complementar n. 35/2017 de modo a criar 12 cargos efetivos de Técnico Agrícola.

Quanto ao seu conteúdo, em princípio, o projeto não se mostra apto a violar princípios e regras constitucionais, nem mesmo os atinentes à legislação infraconstitucional.

No entanto, procede-se à emenda modificativa da ementa, substituindo a expressão "que alterada" por "**alterada**".

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2023.


Vereador Antônio Moraes
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Meio Ambiente, Agropecuária E Regularização Fundiária - CMAARF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 63/2023 e seu respectivo parecer.
A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa